

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Antonio Paulino, 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-
1000
CNPJ 18.675.900/0001-02

LEI Nº 227 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009

“Altera o artigo 2º da lei 46/2001 de 01/02/2001 do Conselho Municipal de Alimentação Escolar”

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal Adalto Luís Leal, sanciona, promulga e publica a seguinte lei:

Artigo 1º. O artigo segundo da lei nº 46 de 01/02/ 2001 passa a ter a seguinte redação:

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, será constituído por 14 membros, sendo 7 titulares e 7 suplentes.

I- Um representante indicado pelo poder executivo;

II- Dois representantes dentre as entidades docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicado pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim.

III- Dois representantes de pais de alunos, indicados pelos conselhos escolares, associação de pais e mestre ou entidades similares.


IV- Dois representantes indicados por entidades civis organizadas.

Artigo 2º- Os membros terão mandato de 4 anos, podendo ser reconduzido de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Artigo 3º- O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não remunerado.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Dourado, 20 de novembro de 2009.


Adalto Luís Leal
Prefeito Municipal

